



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1387 DE 29 DE outubro DE 2009.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$331.222,64 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) – Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$331.222,64 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

07. Fundo Municipal de Saúde

07.01. Fundo Municipal de Saúde

07.01.10. Saúde

07.01.10.122. Administração Geral

07.01.10.122.0028. Ações de Saúde

07.01.10.122.0028.2.001 – Manutenção da Unidade

3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$145.000,00

3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – OutrosR\$ 30.117,51

3.3.90.36.00.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 5.000,00

3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica – OutrosR\$ 10.000,00

07.01. Fundo Municipal de Saúde

07.01.10. Saúde

07.01.10.301. Atenção Básica

07.01.10.301.0028. Ações de Saúde

07.01.10.301.0028.2.006 – PACS – programa de Agentes Comunitários de Saúde

3.3.90.04.00.00.00.00.0014 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 4.100,00

07.01. Fundo Municipal de Saúde

07.01.10. Saúde

07.01.10.305. Vigilância Epidemiológica

07.01.10.305.0028. Ações de Saúde

07.01.10.305.0028.2.013 – PPI – VS

3.3.90.36.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 5.370,13

07.01. Fundo Municipal de Saúde

07.01.10. Saúde

07.01.10.305. Vigilância Epidemiológica

07.01.10.305.0028. Ações de Saúde

07.01.10.305.0028.2.014 – PPI – VS Contrapartida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros R\$ 6.635,00

07.01. Fundo Municipal de Saúde

07.01.10. Saúde

07.01.10.301. Atenção Básica

07.01.10.301.0028. Ações de Saúde

07.01.10.301.0028.2.018 – Distribuição de Medicamentos por Decisão Judicial

3.3.90.32.01.00.00.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita – Medicamentos R\$10.000,00

07.01. Fundo Municipal de Saúde

07.01.10. Saúde

07.01.10.301. Atenção Básica

07.01.10.301.0028. Ações de Saúde

07.01.10.301.0028.2.019 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros R\$30.000,00

3.3.90.32.01.00.00.00.0003 – Material de Distribuição Gratuita – Medicamentos R\$30.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$50.000,00

07.01. Fundo Municipal de Saúde

07.01.10. Saúde

07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.01.10.302.0028. Ações de Saúde

07.01.10.302.0028.2.025 – Unidades Móveis de Saúde – Convênio 2259/2004

4.4.90.52.00.00.00.00.0029 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$331.222,64

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

07. Fundo Municipal de Saúde

07.01. Fundo Municipal de Saúde

07.01.10. Saúde

07.01.10.122. Administração Geral

07.01.10.122.0028. Ações de Saúde

07.01.10.122.0028.2.001 – Manutenção da Unidade

3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado R\$183.476,10

07.01. Fundo Municipal de Saúde

07.01.10. Saúde

07.01.10.301. Atenção Básica

07.01.10.301.0028. Ações de Saúde

07.01.10.301.0028.2.006 – PACS – programa de Agentes Comunitários de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

3.3.90.30.99.00.00.00.0014 – Material de Consumo – OutrosR\$ 2.500,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0014 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica – OutrosR\$ 1.600,00

07.01. Fundo Municipal de Saúde

07.01.10. Saúde

07.01.10.305. Vigilância Epidemiológica

07.01.10.305.0028. Ações de Saúde

07.01.10.305.0028.2.013 – PPI – VS

3.3.90.04.00.00.00.00.0020 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 5.370,13

07.01. Fundo Municipal de Saúde

07.01.10. Saúde

07.01.10.305. Vigilância Epidemiológica

07.01.10.305.0028. Ações de Saúde

07.01.10.305.0028.2.014 – PPI – VS Contrapartida

3.3.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 6.635,00

07.01. Fundo Municipal de Saúde

07.01.10. Saúde

07.01.10.301. Atenção Básica

07.01.10.301.0028. Ações de Saúde

07.01.10.301.0028.2.019 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$131.641,41

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$331.222,64

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de outubro de 2009.

Rogério Riente
Prefeito Municipal